



PODER JUDICIÁRIO

*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**RESOLUÇÃO TRE/SP N° 68/99**

Dispõe sobre a criação do Museu do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, a regulamentação de seu funcionamento e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1°. Fica criado o Museu do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - MTRE, diretamente subordinado à Presidência desta Corte, ao qual caberá a pesquisa, reunião, classificação, organização, administração e conservação de papéis, documentos, objetos e bens de reconhecido valor relacionados com a história da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2°. O Museu terá um coordenador, designado pelo Presidente do Tribunal entre pessoas



PODER JUDICIÁRIO

*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

de notória capacidade profissional, de sua exclusiva confiança, com a atribuição, não remunerada e honorífica, de promover sua implantação e administrar-lhe o funcionamento.

Art. 3º. Contará também o Museu com a colaboração dos servidores da Justiça Eleitoral, que o Presidente do Tribunal designar, sem ônus para o erário público, tendo em vista tratar-se de tema cultural de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, aos seis de maio de mil novecentos e noventa e nove.

Des. Nelson Schiesari

Presidente

Des. Júlio César Viseu Júnior


Vice-Presidente

Juiz Rômulo de Souza Pires

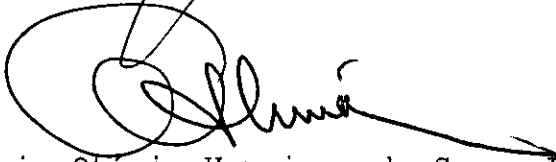


PODER JUDICIÁRIO

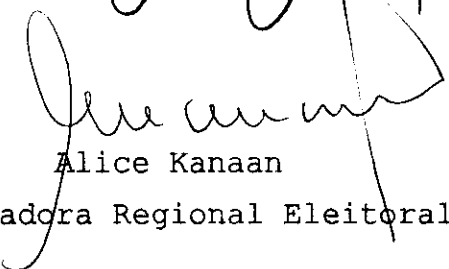
*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

  
Juiz José Reynaldo Peixoto de Souza

  
Juiz Eduardo Domingos Bottallo

  
Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima

  
Juiz Vito José Guglielmi

  
Alice Kanaan  
Procuradora Regional Eleitoral